

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada em gestão e oferta de serviços laboratoriais de análise e diagnóstico, com cessão de insumos, reagentes e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do hospital municipal e hospital maternidade de Oriximiná, compreendendo o serviço de urgência/emergência e o ambulatorial do sistema único de saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO, COM CESSÃO DE INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E HOSPITAL MATERNIDADE DE ORIXIMINÁ, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E O AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12 MESES	262.456,18	3.149,474,16
TOTAL: TRÊS MILHÕES CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.				

1.2.1 Relação anual de exames realizados no município de Oriximiná/Pará, discriminada por setor demandante. Planilha meramente exemplificativa, podendo sofrer alterações dependendo da demanda de procura pelos exames.

Nº	Descrição	HMO	REGULAÇÃO	HSDS	TOTAL
1	ALBUMINA	2.500		2250	4.750
2	ÁCIDO ÚRICO	25.000		4500	29.500
3	AMILASE	5.712		1200	6.912
4	ASLO	5.000		1200	6.200
5	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	9.500			9.500
6	DOSAGEM GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HCG	4.000			4.000
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	40.000		4500	44.500
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	21.700		1500	23.200
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	21.700		1500	23.200

10	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	21.700		1500	23.200
11	COOMBS DIRETO	150		100	250
12	COOMBS INDIRETO	350		50	400
13	DOSAGEM DE CREATININA	45.000		4500	49.500
14	DOSAGEM DE CÁLCIO	10.200		1200	11.400
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200			200
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	200			200
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6.000		1500	7.500
18	DOSAGEM DE GAMA GT	11.000		1250	12.250
19	DOSAGEM DE GLICOSE	50.000		4500	54.500
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.500			7.500
21	HEMOGRAMA COMPLETO	70.000		4500	74.500
22	PESQUISA DE ANTIGENO DA HEPATITE B (HBSAG)	13.000	30		13.030
23	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	0	30		30
24	DOSAGEM DE POTÁSSIO	4.000			4.000
25	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	22.500		3000	25.500
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200		1250	1.450
27	DOSAGEM DE PLAQUETAS	70.000		4500	74.500
28	DOSAGEM DE SÓDIO	4.000			4.000
29	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5.500		2500	8.000
30	PESQUISA DE FATOR RH	5.500		2500	8.000
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALETICA (TGO)	40.000		4500	44.500
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	40.000		4500	44.500
33	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGG/IGM	4.500			4.500
34	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE IGA	4.500		2500	7.000
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	40.000		4500	44.500
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6.528		1000	7.528
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	6.528		1000	7.528
38	DOSAGEM DE URÉIA	45.000		4500	49.500
39	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS	17.500		1500	19.000
40	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS EM GESTANTES			3000	3.000
41	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	4.068		200	4.268
42	HEMOCULTURA	0			0
43	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTRATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	2.000	50		2.050
44	FATOR REUMATOIDE	6.000	30	1000	7.030
45	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.500			1.500
46	DOSAGEM DE TROPONINA	1.500			1.500
47	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	100			100
48	DOSAGEM DE GASOMETRIA (PH, PCO2, AS, O2)	4.000			4.000
49	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA ROTINA – EAS)	22.000		3000	25.000
50	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	13.500			13.500
51	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	750			750
52	PESQUISA DE ROTAVIRUS	250			250
53	PESQUISA DE BAAR (DIAGNOSTICO)	2.100			2.100
54	PESQUISA DE BAAR (CONTROLE)	100			100

55	BACILOSCOPIA DIRETA	100		100
56	PESQUISA DE HANSENIASE	100		100
57	EXAME A FRESCO (SECREÇÃO VAGINAL)	15.400	1000	16.400
58	BACTERIOSCOPIA DIRETA SECRECAO VAGINAL	15.400	1500	16.900
59	BACTERIOSCOPIA DIRETA SECRECAO URETRAL	30		30
60	EXAME A FRESCO (SECREÇÃO URETRAL)	30		30
61	EXAME MICOLOGICO	350		350
62	LIPASE	30		30
63	LCR – ROTINA		20	20
64	IGE INESPECÍFICO		20	20
65	PROTEINÚRIA 24H		20	20
66	CA 15-3		30	30
67	C3		30	30
68	C4		30	30
69	CH50		30	30
70	CA 19-9		30	30
71	CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG		50	50
72	CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGM		50	50
73	UROCULTURA COM ATB		50	50
74	COPROCULTURA COM ATB		30	30
75	CULTURA EM GERAL COM ATB		30	30
76	ANTI-HBS		30	30
77	MICROALBUMINÚRIA		30	30
78	RUBÉOLA IGG ANTICORPOS		50	50
79	RUBÉOLA IGM ANTICORPOS		50	50
80	TREPONEMA PALLIDUM-PESQUISA (FTA-ABS IGG)		50	50
81	TREPONEMA PALLIDUM-PESQUISA (FTA-ABS IGM)		50	50
82	IGA, IMUNOGLOBULINA A		30	30
83	IGM, IMUNOGLOBULINA M		30	30
84	IGG, IMUNOGLOBULINA G		30	30
85	CALCIO IONICO		20	20
86	CORTISOL		30	30
87	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD 19		20	20
88	T3 L		30	30
89	T3 TOTAL		30	30
90	T4L		30	30
91	T4 TOTAL		30	30
92	TSH		30	30
93	ESTRADIOL		30	30
94	FSH		30	30
95	LH		30	30
96	PROLACTINA		30	30
97	PSA TOTAL E LIVRE		70	70
98	CEA		30	30
99	CA 125		30	30
100	TRAB		30	30
101	VITAMINA D-25		70	70
102	CLEARENCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)		30	30

103	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA			30		30
104	CA 72-4			30		30
105	CPK-NAC			60		60
106	DIMERO -D			60		60
107	CORTISOL			30		30
108	FAN			50		50
109	FERRO			50		50
110	FERRITINA			50		50
111	HERPES SIMPLES IGG			50		50
112	HERPES SIMPLES IGM			50		50
113	ZIKA VIRUS IGG			30		30
114	ZIKA VIRUS IGM			30		30
115	CKMB			60		60
116	BHCG				1000	1.000
117	BILIRRUBINA COLORIMETRICA				4000	4.000
118	CÁLCIO				1350	1.350
119	URÉIA UV				4500	4.500
120	TIPAGEM SANGUINIA	850				850
121	TIPAGEM REVERSA	850				850
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	850				850
123	COMPATIBILIDADE	850				850
124	D FRACO	60				60
125	TAD	60				60
126	AUTO CONTROLE	60				60
127	FATOR RH	850				850
TOTAL ANUAL DE EXAMES						876.546

1.2.3 DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS
1.2.3.1 AUTOANALISADOR HEMATOLOGICO COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES
<p>Deverá ser fornecido 02 (um) contador automatizado de hematologia, com a disponibilização de “<i>backup</i>” com as seguintes características mínimas: um sistema totalmente automatizado, completo, conjugado ao fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para realização desses exames, controles comerciais (baixo, alto e normal), com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, e em quantidade suficiente para ser passado diariamente na rotina, uma vez por dia ou mais vezes, se necessário (caso de consertos das máquinas ou ajustes de padrão), com método de impedância para contagem de RBC e PLT, reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina, Citometria de fluxo (FCM) + Laser de três ângulos disperso, com método de coloração química para análise diferencial de WBC.</p> <p>Contendo 31 parâmetros: WBC, LYM (#,%), NEU (#,%), MON (#,%), EOS (#,%), BAS (#,%), RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, ALY (#,%), LIC (#,%), NRBC (#,%), PDW, PCT, PLCC, P-LCR 3 Histograms and e scattergram. Com capacidade de armazenamento de dados de até 100.000 resultados do paciente (incluindo informações numéricas e gráficas);</p> <p>Modo de sangue total com carregador automático; Modo de sangue total com tubo fechado; Modo Pré-diluído;</p> <p>Velocidade Até 60 amostras por hora com carregador automático; Até 51 amostras por hora com o modo fechado; Até 53 amostras por hora Modo pré-diluído;</p>

Volume da amostra
Modo de sangue total CBC+DIFF: 33 µL
Modo de sangue total CBC: 24 µL
Modo Pré-diluído: 20 µL

1.2.4 ANALISADOR PARA BIOQUÍMICA COM SISTEMA INTEGRADO PARA QUÍMICA CLÍNICA, IMUNOTURBIDIMETRIA E ÍONS

Deverá ser fornecido 02 (um) analisador automático para análise de bioquímica, com a disponibilização de “backup” com as seguintes características mínimas: um sistema totalmente automatizado, completo, conjugado ao fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para realização desses exames, controles comerciais (baixo, alto e normal), com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, e em quantidade suficiente para ser passado diariamente na rotina, uma vez por dia ou mais vezes, se necessário (caso de consertos das máquinas ou ajustes de padrão), com manejo de amostras de rotina, urgências e demais perfis. Com precisão e segurança, contendo detector de coágulo, lavador de cubetas, módulo ISE, NA-K-Cl, com potenciometria direta, carregamento contínuo de amostras e reagentes, sem interrupção, com leitor de código de barras para amostras e para reagentes e baixo consumo de água.

Sistema de amostragem:
Amostras:

48 posições disponíveis
Possibilidade de utilizar tubos primários e copos de amostra
Volume de amostra: 2 - 100 µL
Carregamento contínuo
Pré-diluição de amostras
Leitor de código de barras

Sistema de reagentes:
Reagentes

48 posições disponíveis
Carregamento contínuo
Leitor de código de barras
Volume de reagente programável:
Reativo 1:0 - 700 µL
Reagente 2: 0 - 450 µL
Volume típico de reagente: 200 µL

Velocidade de operação de 300 testes fotométricos/hora e 180 testes ISE/hora, com sensor capacitivo de nível líquido, sistema de lavagem interno e externo da agulha, sensor de choque, detector de coágulos e braço de reativos termostatizados.

Bandeja de reação com 80 cubetas, incubação por ar pré-aquecido e com bandeja de reação extra, intercambiável.

1.2.5 APARELHO ANALISADOR PARA GASES SANGUÍNEOS – GASOMETRIA

Deverá ser fornecido 02 (um) analisador automático para análise de gases sanguíneos com as seguintes características mínimas: um sistema totalmente automatizado, completo, conjugado ao fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para realização desses exames, controles comerciais (baixo, alto e normal), com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, e em quantidade suficiente para ser passado diariamente na rotina, uma vez por dia ou mais vezes, se necessário (caso de consertos das máquinas ou ajustes de padrão), com capacidade de medição de: pH, PCO₂, PO₂, Na, K, Cl, iCa, Gli, Lac, Hct. Equipamento com baixa manutenção, fácil manuseio, com flexibilidade nas quantidades de amostras disponíveis, com calibração automática, leitor de código de barras e capacidade mínima de 45 amostras/hora.

1.5 ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

1.5.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Oriximiná e Hospital Maternidade, para atender os referidos Hospital e demais unidades de saúde que demandem de exames laboratoriais, além do atendimento de toda a rede laboratorial do município de Oriximiná.

1.5.2	Deverão ser fornecidos equipamentos, insumos e reagentes, de acordo com a complexidade do serviço e necessidade ao atendimento da demanda do serviço contratado.
1.5.3	Será de responsabilidade do contratado a disponibilização de um responsável técnico, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semana, para a supervisão dos procedimentos e orientações/treinamentos necessários para a prestação dos serviços. Ficando a cargo do contratante a disponibilização da mão-de-obra para a operacionalização dos procedimentos laboratoriais.
1.5.4	A coleta do material é de responsabilidade do contratante, ficando a cargo do contratado a disponibilização do material técnico e treinamento, quando houver necessidade, para a realização das coletas.
1.5.5	Deverá ser instalada uma unidade que funcione em regime de 24/7, sendo 24 horas, sete dias por semana para a realização de procedimentos das bancadas de hematologia, bioquímica, coagulação e gasometria, entre outros de vierem a ser necessários.
1.5.6	Deverá ofertar resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 (vinte e quatro) horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como teste rápido para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências dos Hospitais ou demais unidades de saúde.
1.5.7	Todos os insumos necessários para a coleta dos materiais biológicos serão de responsabilidade do contratado, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente.
1.5.8	Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial.
1.5.9	Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames.
1.5.10	Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes.
1.5.11	Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
1.5.12	Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
1.5.13	É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
1.5.14	É responsabilidade da contratante o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
1.5.15	Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: <ol style="list-style-type: none"> Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
1.5.16	A contratada deverá disponibilizar equipamentos automatizados e insumos conforme especificação descrita nos itens necessários, sendo a quantidade definida conforme a demanda dos procedimentos. Sendo importante ressaltar que ao longo da vigência do contrato a contratante poderá solicitar a inclusão de exames e equipamentos que melhor atendam a demanda dos munícipes.
1.5.17	A contratada deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas.
1.5.18	A contratada deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos.
1.5.19	Fica a supervisão do laboratório responsável em enviar a produção mensal em arquivo para processamento e apresentação das requisições dos exames processados ao Fiscal do Contrato, até o dia 01 dia útil do mês subsequente.
1.5.20	A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPA-I. Sendo que o sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS do Ministério da Saúde.
1.5.21	A contratante, se assim desejar e considerando a necessidade do serviço, poderá ceder equipamentos e aparelhos para serem utilizados pela contratante, durante a vigência do contrato. Entretanto, esses a manutenção dos referidos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

2.3 O Sistema de Registro de Preços, encontra amparo legal no Decreto nº 11.462, datado de 31 de março de 2023, que regulamento os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/20221.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/Pará, a realização do certame.

O Pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

5. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde no intuito otimizar os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde de Oriximiná, propõe a Contratação de empresa especializada em gestão e oferta de serviços laboratoriais de análise e diagnóstico, com cessão de insumos, reagentes e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do hospital municipal e hospital maternidade de Oriximiná, compreendendo o serviço de urgência/emergência e o ambulatorial do sistema único de saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses.

A presente solicitação visa ao atendimento das Unidades Hospitalares indicadas acima pra fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, além de promover o rápido diagnóstico e início de protocolo de tratamento nas situações de atendimento de emergências médicas. Neste sentido, a Administração, através de sua

área técnica lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações.

Considerando o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

Ressalta-se que estes pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, devidamente munidos de solicitação do médico para comprovada indicação de uso.

A realização de exames laboratoriais é uma atividade essencial para a correta avaliação do estado de saúde dos pacientes, o que implica diretamente na eficácia do diagnóstico e no acompanhamento do tratamento. No entanto, para garantir resultados de alta precisão e confiabilidade, é necessário que os exames sejam realizados por empresas especializadas que possuam tecnologias e equipamentos qualificados.

Neste contexto, é imprescindível a contratação de uma empresa com experiência e competência no que se refere a gestão e realização de serviços laboratoriais para atender à demanda de exames de forma ágil, precisa e conforme as exigências regulatórias estabelecidas pelos órgãos competentes (ANVISA, CFM, entre outros). A não realização dessa contratação pode comprometer a qualidade dos serviços de saúde prestados e, conseqüentemente, afetar a saúde pública de maneira geral.

Ante o exposto, nota-se que a presente contratação é condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), justificando-se, portanto, a presente solicitação.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O requisito básico para contratação de empresa especializada em gestão e oferta de serviços laboratoriais de análise e diagnóstico, com cessão de insumos, reagentes e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do hospital municipal e hospital maternidade de Oriximiná, compreendendo o serviço de urgência/emergência e o ambulatorial do sistema único de saúde de Oriximiná durante o período de 12 (doze) meses é que ela será qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população deve estar apta a exercer a atividade comercial e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/ fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1 Sustentabilidade:

6.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



6.2.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.2.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2.2. Subcontratação:

6.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. O fornecimento do serviço de da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de serviço, onde estará indicado o endereço para entrega, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos. Prazo imediato de fornecimento, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. Todo e qualquer tipo de substituição de produtos ou manutenção de equipamentos deverá ser realizado pela empresa contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Fiscalização Técnica:

9.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.2.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.2.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.2.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.2.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3. Fiscalização Administrativa:

9.3.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará empestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4. Gestor do Contrato:

9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal de contrato: Luciana Melo
Função: Diretora de Regulação e Auditoria
CPF: 858.864.672-20

Fiscal de contrato: Katia Maria Mendonça
Função: Diretora Administrativa do Hospital Municipal
CPF: 437.796.462-34

Fiscal de contrato: Marcos Tavares da Rocha
Função: Diretor Interino do Hospital Maternidade São Domingos Sávio
CPF: 979.744.712 – 04

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. O valor a pagar; e

10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

11.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.149.474,16 (TRÊS MILHÕES CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

12.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo e bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.2. Os serviços deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>);

13.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

*NOTA: Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote** Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.*

Observações:

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

13.10.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

13.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

13.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.11.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

13.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

13.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

13.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

13.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

13.12.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

13.12.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

13.12.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

13.12.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.13.1 Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme Legislação aplicável

13.13. 2 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo 1 ano de atuação;

13.13.3 Para comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, não é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, havendo a obrigatoriedade de os 01 ano serem ininterruptos;

13.13.4 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

13.13.5. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

13.13.6 O Licitante deve disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou Notas Fiscais referente a prestação dos serviços, contendo endereço da Contratada e local em que foram prestados os serviços.

13.13.7 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.13.8 Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

13.13.9 Registro da empresa na entidade profissional competente.

13.13.10 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.

13.13.11 Apresentar certificado de controle externo de qualidade emitido por órgão competente, devendo ser apresentado certificado anual e avaliações mensais, mínimo de 02 (dois) anos

13.13.11.1 De acordo com a rdc 302:2005 da anvisa, o controle externo da qualidade – ceq (ou ensaio de proficiência), é definido como a atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência e o laboratório clínico deve realizar ceq para todos os exames realizados em sua rotina. a legislação também determina que as amostras de controle externo da qualidade devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes. ou seja, o objetivo do controle externo da qualidade é verificar o real desempenho do laboratório utilizando as amostras-controle do pro-ex como uma amostragem dos resultados das amostras dos pacientes do seu laboratório, do que acontece no dia-a-dia.

13.13.12 Apresentar documento comprovativo de participação em programas de certificação de qualidade laboratorial (ONA – Organização Nacional de Acreditação, PALC – Programa de acreditação de laboratórios clínicos, ISO – international Organization for Standardization ou outro reconhecido pela sociedade brasileira de patologia clínica), além de colaborar com a realização de processos de certificação do qual o serviço de saúde esteja participando.

13.14. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.14.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.14.2 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

13.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

13.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

13.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

13.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.24. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.27. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados;

13.28. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização;

13.29. Apresentação de relatório/declaração de visita técnica;

13.30. Declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço (não isenta a necessidade de apresentação do item 14.1.3.);

13.31. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

13.32. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Saúde de XXXXXXX aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a visita técnica, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

13.33. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;

13.34. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento

13.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. ORIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

15.13 Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo estabelecido, a contar da data da emissão da requisição expedida.

15.14 As entregas dos insumos e reagentes deverão ser feitas em dias úteis, dentro do horário das 08:00 as 18:00, sujeito a conferência da entrega por colaboradores regulamentado e informado previamente pelo contratante.

15.15 A Contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso para a obtenção dos resultados online.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.16 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos resultados nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

15.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

15.18 Substituir, em caráter de prioridade, os exames executados em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

15.19 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. Aplica-se na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. LASTRO ORÇAMENTÁRIO:

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercício de 2025, na classificação abaixo:

17.2 Para o sistema de registro de preço deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado duração do contrato.

17.3. O contrato de trabalho, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

18. FORO:

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 09/2025.



Oriximiná – PA, 15 de janeiro de 2025.